



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Sexta-feira, 08 de novembro de 2024 às 10:17, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 6603247: EDITAL ACT 19-2024

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Fraiburgo

MUNICÍPIO

Fraiburgo



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:6603247>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO - ACT Nº. 0019 DE 05 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRAIBURGO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições;

FAZ SABER:

Encontram-se abertas as inscrições para o Processo Seletivo para Contratação em Caráter Temporário – ACT para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para preenchimento de vaga unicamente no mês de janeiro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar Municipal 186, de 3 de novembro de 2016, e com a Lei Complementar Municipal nº 187, de 03 de novembro de 2016, **CONSIDERANDO** que as contratações são para substituir os servidores efetivos da Educação Infantil, que estarão de férias no mês de janeiro de 2025, nas condições e prazos abaixo estabelecidas.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente via **INTERNET**, por intermédio de inscrição eletrônica no endereço eletrônico <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/>, no período compreendido entre as 12hs do dia 07 de novembro até 23:59 de 29 de novembro de 2024.

1.2 No ato de inscrição o candidato deverá atender os seguintes requisitos:

- ser brasileiro nato ou naturalizado;
- ter completado 18 (dezoito anos) de idade até o último dia da inscrição;
- estar em gozo dos direitos políticos;
- estar em dia com as obrigações militares, para os candidatos do sexo masculino;
- estar em dia com as obrigações eleitorais;
- possuir a qualificação exigida para a função conforme, item 1.3 do presente edital.

1.3 O candidato interessado em participar do processo seletivo deverá realizar a inscrição por intermédio do site www.fraiburgo.atende.net. Sendo obrigatório cadastro pessoal no sistema, para posteriormente o preenchimento da ficha de inscrição e anexação dos títulos e documentos.

1.4 Para efetivar a sua inscrição e para concluir o envio de documentos comprobatórios pela internet o candidato deverá **seguir as seguintes instruções**:

- a) Acessar o endereço eletrônico www.fraiburgo.atende.net ícone Editais ACT e ler atentamente o Edital;
- b) Acessar o endereço eletrônico: <https://fraiburgo.atende.net/autoatendimento/servicos/inscricao-concurso-publico-e-processo-seletivo/detalhar/1>
- c) Fazer cadastro no sistema;
- d) Preencher atentamente o formulário de inscrição;
- e) Assinalar o Edital e cargo pretendido;
- f) **Acessar** a aba “Anexos” no final da ficha de inscrição e “buscar” “escolher arquivo” para upload;





g) **Digitalizar (escanear) os documentos** que deseja transmitir e salvar o arquivo em formato pdf em seu computador, pen drive ou cartão de memória;

h) Anexar os documentos obrigatórios e os títulos em formato pdf (na capacidade máxima de 2mb por arquivo);

i) Após o preenchimento dos dados, revisar todos os itens da ficha de inscrição e transmitir os dados;

j) Efetivar a inscrição com a confirmação dos dados;

1.5. O candidato declara, para os fins de direito, que os documentos apresentados são verdadeiros e está ciente que poderá, a qualquer momento, ser convocado a apresentar os originais dos documentos anexados.

1.5.1 Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original o candidato será excluído do processo seletivo, sem prejuízo das sanções legais.

1.6 Não serão pontuados:

a) Títulos obtidos em cursos que não sejam na área que esteja inscrito no cargo, no critério “cursos dentro da área de atuação”.

b) Diplomas ou certificados de cursos de atualização com duração inferior a 10(dez) horas.

c) Diplomas ou certificados de cursos de atualização fora do período estabelecido no quadro de pontos

d) Os documentos comprobatórios de tempo de serviço que não se relacionem com as atribuições da área de atuação.

1.7 Não poderá ser efetuada mais de 01 (uma) inscrição para a mesma função, sendo considerada a primeira inscrição confirmada, bem como não será considerada mais de uma inscrição no certame.

1.8 Efetuada a inscrição, não será aceito pedido de alteração da inscrição, exceto dos dados referentes ao endereço do candidato e do número do telefone, requeridos por escrito.

1.9 A comprovação de habilitação específica de escolaridade e requisitos específicos para assumir o cargo ao qual se inscreveu, será exigido no ato da contratação.

I - QUADRO DE INSCRIÇÃO ESPECIAL PARA FÉRIAS DE SERVIDORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - “ Mês de janeiro de 2025 “

1.3.1 Ao inscrever-se para o quadro de inscrição de que trata o item 1.3, deste edital, o candidato deverá atender os requisitos da área de atuação e nível de escolaridade exigidos para a habilitação que deseja realizar a sua inscrição, quais sejam:

Código	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$	Requisitos
01	Auxiliar Educacional - Educação Infantil	40 horas	R\$ 1.663,37	Diploma de Ensino Médio Completo





02	Professor Educação Infantil	40 horas	R\$ 4,220,50	Formação Superior Completa em Pedagogia com habilitação em Educação Infantil ou Curso Normal Superior com habilitação em Educação Infantil ou Licenciatura em Pedagogia e curso de pós-graduação em Educação Infantil.
----	-----------------------------	----------	--------------	--

2 – DA CLASSIFICAÇÃO

2.1 A classificação do processo seletivo será através da soma dos pontos atribuídos aos títulos, abaixo estabelecidos

I – QUADRO DE PONTOS REFERENTE QUADRO DE INSCRIÇÕES PARA AUXILIAR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO INFANTIL

Pontos	Títulos
08	Ensino Superior Completo em Pedagogia
10	Curso Técnico Magistério
02 04 06 08 10	Cursos de aperfeiçoamento na área específica de atuação (cuidados com criança), realizados nos últimos 05(cinco) anos : até 50 horas de 51 horas até 100 horas de 101 horas até 150 horas de 151 horas até 200 horas acima de 200 horas
01 02 03 04 06	Tempo de Serviço na área específica de atuação, contagem até a data de inscrição: de 6 meses até 18 meses de 19 meses até 36 meses de 37 meses até 54 meses de 55 meses até 72 meses acima de 72 meses

II – QUADRO DE PONTOS REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL

PONTOS	TÍTULOS
04 06	Cursos de Pós-Graduação em educação ou áreas afins quando não for exigência para a função(especialização, Mestrado, Doutorado e PHD): • 1 (um) Curso Concluído • Acima de 1 (um) Curso Concluído e no Máximo de 3(três).





02	Curso de ensino Médio completo com habilitação em: <ul style="list-style-type: none"> • Magistério
01 02 03 04 05	Cursos de atualização e ou aperfeiçoamento em educação, iniciados a partir do ano de 2020 e concluídos até a data de inscrição: <ul style="list-style-type: none"> • até 50 horas ou Pós-Graduação não concluída • de 51 horas até 100 horas • de 101 horas até 150 horas • de 151 horas até 200 horas • acima de 200 horas
01 02 03 04 05	Certidão de Tempo de Serviço em Educação, contagem até a data de inscrição: <ul style="list-style-type: none"> • de 24 meses até 48 meses • de 49 meses até 96 meses • de 97 meses até 144 meses • de 145 meses até 192 meses • acima de 192 meses

2.2 Na computação dos pontos os títulos já considerados para pontuação não serão somados novamente.

2.3 A classificação ocorrerá distintamente por código, em ordem decrescente da soma total dos pontos obtidos.

2.4 Em caso de empate, terá melhor classificação o candidato que tiver maior idade como critério de desempate.

- 2.5 Será eliminado do processo seletivo o candidato que:
- apresentar dados inverídicos na sua inscrição;
 - não atender os requisitos de habilitação necessários para a função escolhida;
 - descumprir qualquer item deste edital;
 - houver sido punido em Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicante perante o Município de Fraiburgo, por infração disciplinar, com aplicação de penalidade de advertência, repreensão, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão, destituição de função gratificada, enquanto perdurar seus efeitos, nos termos da Lei Complementar 109/2010.

2.6 Julgadas as inscrições com o exame da documentação apresentada e satisfeitas as exigências deste edital, a lista dos candidatos considerados aptos será divulgada no Diário Oficial dos Municípios e na página da internet www.fraiburgo.atende.net.

2.7 O candidato que se sentir prejudicado na classificação, terá até 02 (dois) dias após a data de publicação da lista citada no item anterior, contados da publicação no órgão de imprensa oficial do município para apresentar recurso, devendo este ser por escrito, fundamentado e encaminhado ao Secretário de Administração.



3 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 A convocação obedecerá à ordem rigorosa da classificação.

3.2 O Candidato concorrerá à vaga de Auxiliar Educacional (Educação Infantil) ou Professor de Educação Infantil, que o município tenha que contratar para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, durante o mês de janeiro de 2025, para atuação na educação infantil, em substituição aos servidores efetivos que estarão de férias.

3.3 O candidato convocado ficará a disposição da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, onde deverá exercer a função de Auxiliar Educacional e/ ou Professor Educação Infantil na área de educação onde o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.4 A convocação para preenchimento das vagas que surgirem no período de vigência deste Edital ocorrerá mediante Termo de Convocação, tendo o candidato 02 (dois) dias para comparecer, no horário de expediente do Departamento de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, munido com os documentos relacionados no item 3.5 deste edital.

3.4.1 A não manifestação no prazo estipulado no item anterior implicará na eliminação do candidato do processo seletivo

3.5 O contrato administrativo poderá estabelecer carga horária de 20 ou 40 horas semanais, variando de acordo com a necessidade e interesse do Município de Fraiburgo, sendo que o contratado será remunerado pelo número de horas semanais efetivamente trabalhadas.

3.6 No ato da contratação o candidato deverá apresentar:

I – Atestado de aptidão para o desempenho da atividade, fornecido por Médico do Trabalho ou pela equipe multiprofissional do município, conforme dispuser o regulamento específico;

II – Declaração de não possuir acúmulo de função ou cargo público, exceto aqueles previstos em lei;

III – documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional no serviço público municipal e demais solicitados pelo Departamento de Gestão de Pessoal no ato da convocação;

IV – comprovação da inexistência de condenações criminais, com trânsito em julgado, com Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Polícia Federal, quem tornem inviável o estabelecimento do vínculo nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal 297/2022.

3.6.1. Considera-se impeditivo à contratação de que trata o inciso IV do item anterior (certidão de antecedentes criminais), a prática dos seguintes crimes:

I - crimes sexuais contra vulnerável previstos nos artigos 217-A e subsequentes do Código Penal, tais como:

- a) estupro de vulnerável;
- b) corrupção de menores;
- c) satisfação de lascívia mediante presença de criança ou adolescente;
- d) favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança ou adolescente ou de vulnerável;
- e) divulgação de cena de estupro ou de cena de estupro de vulnerável, de cena de sexo ou de pornografia;





II - crimes previstos nos artigos 240 e subsequentes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que tratam da produção, venda, distribuição, aquisição e posse de pornografia infantil e outras condutas relacionadas à pedofilia na internet;

III - outros crimes de natureza sexual contra crianças ou adolescentes previstos na legislação;

IV - condenados por feminicídio ou por infração à Lei Maria da Penha.

3.7 O candidato convocado ficará a disposição do Município, devendo exercer as funções relativas a função no qual se inscreveu nos locais em que o município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

3.8 As normas de contratação seguirão a legislação especial prevista na Lei Municipal n. 186/2016 não gerando qualquer vínculo efetivo com o Município.

3.9 O ato convocatório cessará os efeitos quando expirar o prazo do contrato e seus aditivos, ou na data final de sua validade previamente estabelecida.

4 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 O candidato deverá revisar a ficha de inscrição e verificar a exatidão das informações nela contidas, tornando-se, após a confirmação dos dados no sistema, responsável pelas mesmas.

4.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

4.3 Não será oferecido transporte para os contratados que residam fora do Município de Fraiburgo.

4.4 O candidato poderá ser antecipadamente notificado para providenciar os documentos necessários para sua possível contratação, sem que isso gere qualquer tipo de compromisso ou vínculo com o Município de Fraiburgo.

4.5 Caso o candidato não queira ou tenha impedimento de exercer a função ao qual foi convocado, será eliminado da lista pertencente ao processo seletivo que esteja vinculado.

4.6 Em caso de alteração de endereço ou telefone do candidato, é obrigatória sua atualização junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, sob pena de, uma vez não localizado no momento da convocação, ser considerado desistente da vaga.

4.7 O processo seletivo de que trata este Edital será realizado sob a coordenação da Secretaria de Administração.

4.8 O presente edital poderá ser impugnado em pedido fundamentado encaminhado ao Prefeito Municipal de Fraiburgo, em até 02 (dois) dias úteis da sua publicação.

4.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração.





4.10 O quadro de inscrição deste edital foi criado para atender de maneira geral as necessidades temporárias de excepcional interesse público na área de educação, para preenchimento de vagas que surgirem durante o mês de janeiro de 2025.

Fraiburgo, SC, 05 de novembro de 2024.



Assinado eletronicamente por:

**JULIO JENOVENIO
FERREIRA DOS
SANTOS:***175359****

***175.359**

06/11/2024 08:23:43

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.149/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021](#)

JÚLIO JENOVENIO FERREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal



Assinado eletronicamente por:

FABIO DUTRA:*280589****

***280.589**

05/11/2024 18:04:15

Secretário

Secretário de Administração e Planejamento

[Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020, Lei Federal 13.149/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021](#)

FÁBIO DUTRA
Secretário de Administração e Planejamento

